



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01.01/2026-PMI/DIVERSAS

A Prefeitura de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 606, Centro, 63.500-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.790.822/0001-28, neste ato, representada pela senhora Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 649.***.***-68, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa G C DA SILVA LTDA, com sede na AV. Joao Paulino de Araújo, Nº: 1081 Bairro: Alvorada, CEP: 63.507-655, Cidade: Iguatu Estado: Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.048.183/0001-89, neste ato, representada pelo senhor Geraldo José da Silva (Sócio Administrador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 716.***.***-20 e portador da cédula de identidade nº. 2006029142245, expedida pelo SSPDC CE, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP - 2025.10.20.01-PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;

1.2.2. Secretaria de Saúde;

1.2.3. Secretaria de Cultura e Turismo;

1.2.4. Secretaria do Gabinete;

1.2.5. Secretaria de Segurança Pública;

1.2.6. Secretaria do Meio Ambiente;

1.2.7. Secretaria da Fazenda;

1.2.8. Secretaria de Governo;

1.2.9. Secretaria de Infraestrutura;

1.2.10. Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

1.2.11. Secretaria do Esporte e Juventude;

1.2.12. Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte.



2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares e equipamentos diversos, destinados a atender às necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01 (Ampla Participação)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR: CONJUNTO CONFECIONADO EM MDF E FERRO, UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA COR BRANCA, ESTRUTURA EM METALON DE 50MM X 30MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO COMP 1200MM X PROF 600MM X ALT 750MM. CADEIRA CONFECIONADA EM FERRO E ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; CADEIRA GIRATÓRIA COM PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA E 5 RODAS PARA FACIL LOCOMOÇÃO	JMS	UNIDADE	169	R\$ 937,44	R\$ 158.427,36
2	CONJUNTO DO ALUNO (ADULTO) - ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO DO ALUNO TAMANHO: ADULTO, COMPOSTO: MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO MEDINDO 608 X 466 MM, ESTRUTURA EM METALON COM PERNAS NO TUBO DE 30 X 40 MM, PÉS COM SAPATA ANTIDERRAPANTE EM TUBO DE 30 X 50 MM COM ALTURA 760 MM X LARGURA 608MM X PROFUNDIDADE 466 MM. CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM METALON COM TUBOS DE 20 MM MEDINDO ALTURA 460 MM DO CHÃO AO ACENTO, ACENTO MEDINDO 420 MM X 400 MM, E ENCOSTO MEDINDO 200MM,	JMS	UNIDADE	423	R\$ 673,33	R\$ 284.818,59
3	CONJUNTO DO ALUNO (JUVENIL) - ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO DO ALUNO TAMANHO: JUVENIL, COMPOSTO: MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO MEDINDO 608 X 466 MM , ESTRUTURA EM METALON COM PERNAS NO TUBO DE 30 X 40 MM, PÉS COM SAPATA ANTI-DERRAPANTE EM TUBO DE 30 X 50 MM COM ALTURA 640 MM X LARGURA 608MM X PROFUNDIDADE 466 MM. CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM METALON COM TUBOS DE 20 MM MEDINDO ALTURA 380 MM DO CHÃO AO ACENTO, ACENTO MEDINDO 340 MM X 400 MM, E ENCOSTO MEDINDO 200MM,	JMS	UNIDADE	505	R\$ 652,67	R\$ 329.598,35
4	CONJUNTO DO ALUNO (INFANTIL) - ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO DO ALUNO TAMANHO: INFANTIL, COMPOSTO: MESA COM TAMPO EM POLIPROPILENO MEDINDO 608 X 466 MM, ESTRUTURA EM METALON COM PERNAS NO TUBO DE 30 X 40 MM, PÉS COM SAPATA ANTIDERRAPANTE EM TUBO DE 30 X 50 MM COM ALTURA 590 MM X LARGURA 608 MM X PROFUNDIDADE 466 MM; CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM METALON COM TUBOS DE 20 MM MEDINDO ALTURA 350 MM DO CHÃO AO ACENTO, ACENTO MEDINDO 300 MM X 400 MM, E ENCOSTO MEDINDO 200 MM, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA,	JMS	UNIDADE	572	R\$ 556,33	R\$ 318.220,76



	CONJUNTO SEXTAVADO (INFANTIL) - EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE 06 CADEIRAS, 06 CARTEIRAS COLORIDAS E UMA MESA CENTRAL FORMANDO UM CÍRCULO. TAMPOS DE CARTEIRAS EM RESINA TERMO PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA, ACENTOS E ENCOSTOS DAS CADEIRAS EM RESINA TERMO PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE FABRICADA COM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	JMS	UNIDADE	125	R\$ 2.811,59	R\$ 634.857,75
5	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - MODELO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM, PRANCHETA EM TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR, A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR. PRANCHETA MEDINDO: 200X280MM. FIXAÇÃO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS PLÁSTICO FLAGELADO 5X25 ZINCADO BRANCO. ASSENTO COM MEDIDAS 408X468MM± 5MM ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS E COM SEPARADOR DE Perna. FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS AUTOATARRAXANTE. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 408X305MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. LOGOMARCA DO ÓRGÃO INJETADA EM ALTO-RELEVO NO ENCOSTO COM DIMENSIONAL DE 60X118MM ± 5 MM. FIXAÇÃO DO ENCOSTO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 REBITES DE REPUXO 4,8X12MM, DOIS EM CADA LADO. ESPAÇO E NOME PARA TOMBAMENTO PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM METAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS APROXIMADAMENTE. SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM RESINA TERMOPLÁSTICA ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS PÉS. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25X25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25X25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADO PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO MEDINDO 20X48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM TOTALMENTE COBERTA PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO 16X30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.	JMS	UNIDADE	2000	R\$ 361,03	R\$ 736.060,00
6	MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE: MESA CONFECCIONADA EM MDF E FERRO, UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA COR BRANCA, ESTRUTURA EM METALON DE 50MM X 30MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO COMP 900MM X PROF 600MM X ALT 820MM COM SUPORTE PARA LIVROS NA PARTE INFERIOR AO TAMPO CONFECCIONADO EM METAL.	JMS	UNIDADE	56	R\$ 576,25	R\$ 32.270,00
7	CONJUNTO DE MESA JUVENIL PARA REFEITORIO COM 8 CADEIRAS: MESA CONFECCIONADA EM MDF E FERRO; UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA; PERNAS EM FERRO TUBO DE 40MM X 40MM; ARMAÇÃO INFERIOR DO TAMPO EM TUBO DE 30MM X 50 MM , COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO COMP: 2,20M X LARG 0,80M X 0,64M AUT. CADEIRAS CONFECCIONADA EM FERRO E ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PERNAS EM FERRO, TUBO DE 20MM, ARMAÇÃO INFERIOR AO ACENTO EM TUBO DE 20MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO PROF: 340MM X LARG 400MM X AUT 450MM.	JMS	CONJUNTO	58	R\$ 3.333,16	R\$ 193.323,28



9	CONJUNTO DE MESA ADULTO PARA REFEITORIO COM 8 CADEIRAS: CONJUNTO CONFECIONADO EM MDF E FERRO; UMA MESA COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA; PERNAS EM FERRO TUBO DE 40MM X 40MM;ARMAÇÃO INFERIOR DO TAMPO EM TUBO DE 30MM X 50 MM , COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO COMP: 2,20M X LARG 0,80M X 0,76 AUT. CADEIRAS CONFECIONADA EM FERRO E ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PERNAS EM FERRO, TUBO DE 20MM, ARMAÇÃO INFERIOR AO ACENTO EM TUBO DE 20MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MEDINDO PROF: 420 MM X LARG 400MM X AUT 460MM.	JMS	CONJUNTO	71	R\$ 3.312,00	R\$ 235.152,00
10	CONJUNTO DE MESA INFANTIL PARA REFEITORIO COM 8 CADEIRAS: MESA CONFECIONADA EM MDF E FERRO, COM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA; PERNAS EM FERRO TUBO DE 40MM X 40MM;ARMAÇÃO INFERIOR DO TAMPO EM TUBO DE 30MM X 50 MM ; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO COMP: 2,20M X LARG 0,80M X 0,60 AUT. CADEIRA CONFECIONADAS EM FERRO E ENCOSTO E ACENTO EM POLIPROPILENO; PERNAS EM FERRO TUBO DE 20MM, ARMAÇÃO INFERIOR AO ACENTO EM TUBO DE 20MM , COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA, MÉDINDO APROXIMADAMENTE PROF: 300 MM X LARG 400MM X AUT 350MM DO CHÃO AO ACENTO, ENCOSTO DE 200MM DE ALTURA	JMS	CONJUNTO	36	R\$ 2.765,82	R\$ 99.569,52
11	CONJUNTO INFANTIL EMPILHAVEL MESA 4 CADEIRAS, MESA CONFECIONADA FERRO, COM TAMPO EM MDF; PERNAS EM FERRO TUBO DE 40MM X 40MM; ARMAÇÃO INFERIOR DO TAMPO EM TUBO DE 30MM X 50 MM ; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX NA COR PRETA. MEDINDO PROXIMADAMENTE COMP: 800MM X LARG 800MM X 0,60 AUT. ESTRUTURA FABRICADA A POSIBILITAR O EMPILHAMENTO	JMS	CONJUNTO	120	R\$ 1.050,07	R\$ 126.008,40
VALOR DO GRUPO						R\$ 3.148.306,01

GRUPO DE ITENS 04 (Ampla Participação)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS INOX COM FILTRO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS CONFECIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50L, GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX, RESERVATÓRIO CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX COM TENSÃO 200V, 2 TORNEIRAS ROSCA/COPA EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	SÓ AÇO	UNIDADE	65	R\$ 2.441,50	R\$ 158.697,50
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS INOX COM FILTRO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS CONFECIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150L, GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX, RESERVATÓRIO CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX COM TENSÃO 200V, 4 TORNEIRAS ROSCA/COPA EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	SÓ AÇO	UNIDADE	63	R\$ 3.572,74	R\$ 225.082,62
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 6 TORNEIRAS INOX COM FILTRO: BEBEDOURO INDUSTRIAL 6 TORNEIRAS CONFECIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 220L, GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX, RESERVATÓRIO CONFECIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX COM TENSÃO 200V, 4 TORNEIRAS ROSCA/COPA EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA.	SÓ AÇO	UNIDADE	16	R\$ 3.859,50	R\$ 61.752,00
VALOR DO GRUPO						R\$ 445.532,12



GRUPO DE ITENS 06 (Exclusivo para ME/EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
22	SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO: BARRA DE SELAGEM DE 60 CM, CAMARA COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE 54 CM (APROXIMADAMENTE), CORTE AUTOMÁTICO DA EMBALAGEM, TAMPA EM ACRÍLICO ESPESSA COM 25 MM, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM AJUTE DE TEMPO E TEMPERATURA, EM AÇ INOX 304, MEDIDAS APROXIMADAS 720 X 710 X 740 MM, PESO APROXIMADO 136 KG, 200V	CETRO	UNIDADE	2	R\$ 18.036,10	R\$ 36.112,20
23	SERRA FITA PARA CARNE - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM LAMINA DE SERRA DE NO MINIMIMO 2800 MM, 3 CV COM EMPURRADOR, COM MESA MÓVEL, REGURALOR DE CORTE, COM COTOR DE 3CV, FREQUENCIA DE 60HZ, MEDIDAS APROXIMADAS 2000 X 970 X 1050 MM, MEDIDA APROXIMADA DA AREA DE CORTE: 3150 X 380 X 380 MM, PESO APROXIMADO DE 127KG, 220V,	SKYSEM	UNIDADE	2	R\$ 19.533,40	R\$ 39.066,80
VALOR DO GRUPO						R\$ 75.179,00

GRUPO DE ITENS 07 (Exclusivo para ME/EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
24	Guilhotina de papel A3, possui lâmina de corte reto permitindo o corte de até 10 folhas A3 com gramatura 75g/m ² , base de aço sólida, pintada eletrostaticamente, com pés de borracha antiderrapantes, permitindo um corte preciso.; Capacidade do Corte 10 folhas com gramatura 75g/m ² ; Marcações em A3, A4, B4, A5, B5, B6 e B7 para auxiliar no corte; Feita em AÇO; Travamento de pressão; Prensa com travas para melhor ajuste; Prensa com imã; Base em aço; Lâminas em aço; Pés emborrachados; Cabo de plástico em ABS;	PROLAC	UNIDADE	16	R\$ 330,61	R\$ 5.385,76
25	perfuradora manual para encadernações com espiral que permite perfurações de até 20 folhas por vez, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral e ainda com a vantagem de perfurar até a extensão do tamanho A3 que vai até 420mm. Simples de operar e com dimensões reduzidas, possui uma gaveta especial para o depósito dos resíduos, capacidade de perfuração: 20 folhas Extensão de perfuração: 42cm. Ajuste de margem: 2 até 8mm	LASSANE	UNIDADE	36	R\$ 1.805,20	R\$ 64.987,20
VALOR DO GRUPO						R\$ 70.372,96

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 3.739.390,09
--------------------------	------------------

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observando, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos terços de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.



5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
- 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
- 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
 - 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
 - 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
 - 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral



da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.



9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotara as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER N°. 00453/2021-CGAQ/SCGP/CGU/AGU. Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.482, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

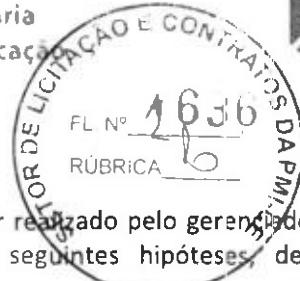
12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.



- 12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.5.1. por razão de interesse público;
 - 12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; cu
 - 12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
- 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
- 13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

- 14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
 - 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.



15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.10.20.01-PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus temos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



Secretaria
da Educação



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 de janeiro de 2026

Natália Bastos

Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretaria de Educação
Prefeitura de Iguatu/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

G C DA SILVA

LTDA:4704818300018

9

Assinado de forma digital por G C
DA SILVA LTDA:47048183000189
Dados: 2026.01.12 08:56:13 -03'00'

Geraldo José da Silva
Sócio Administrador
G C DA SILVA LTDA
BENEFICIÁRIO DA ATA



TESTEMUNHAS:

- 1) Emerson
NOME 923.09233-42
- 2) Lizandra L. de Lima
NOME 921.919.903-30